



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

CAMARA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO: **0766** /2005

ABERTURA: 20/09/2005 - 15:39:04

REQUERENTE: FRANCISCO TARCISIO SILVA

SOLICITAÇÃO: PODER LEGISLATIVO

ASSUNTO: PROJETO DE LEI

DESCRIÇÃO: "AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES A INSTALAÇÃO DE PLACA DE ADVERTÊNCIA E FAIXA (S), DE PEDESTRE EM FRENTE A TODAS AS ESCOLAS PÚBLICAS, PARTICULARES, FACULDADES E UNIVERSIDADES DO MUNICÍPIO DE LINHARES".

Paulo Cesar M. Ferraz
Assessor Técnico
Patrimônio/Protocolo
Arquivado

Tramitação	Data
Simplex Leitena	26/09/05
Comissões	26/09/05
Justiça	26/09/05
Finanças	1/1
Obras e Meio Ambiente	1/1
Mesa	10/10/05
Mesa	17/10/05
Cotação dos pareceres	1/1
e todo o projeto	24/10/05
aprovado	24/10/05
	1/1



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"

Gabinete do Vereador

PROJETOS DE LEI Nº

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO: 0766 /2005

ABERTURA: 20/09/2005 - 15:39:04

REQUERENTE: FRANCISCO TARCISIO SILVA

SOLICITAÇÃO: PODER LEGISLATIVO

ASSUNTO: PROJETO DE LEI

DESCRIÇÃO: "AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES A INSTALAÇÃO D PLACA DE ADVERTÊNCIA E FAIXA (S), DE PEDESTRE EM FRENTE A TODAS AS ESCOLAS PÚBLICAS, PARTICULARES, FACULDADES E UNIVERSIDADES DO MUNICÍPIO DE LINHARES".

Paulo Cesar Da Ferraz
Assessor Técnico
Patrimônio Protocolo
Almoxarifado

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES A INS INSTALAÇÃO DE PLACA DE ADVERTÊNCIA E FAIXA(S),DE PEDESTRE EM FRENTE A TODAS AS ESCOLAS PÚBLICAS, PARTICULARES,FACUDADES E UNIVERSIDADES DO MUNICÍPIO DE LINHARES.

Art.1º - Fica autorizado da instalação de placa de advertência que informem aos condutores de veículos automotores a existência de estabelecimento de ensino no local e a colocação de faixa (s) de pedestre, em frente a todas as escolas públicas, particulares, faculdades e universidades no âmbito do município de Linhares.

§ 1º-A placa de advertência a que refere o caput deste artigo deverá conter o símbolo referente a "Área Escolar".

§ 2º-As faixa(s) de pedestre, a(s) qual(is) se refere o caput desde artigo, deverá(ão) ser colocada(s) em todas as entradas e saídas dos alunos, para que os mesmos possam atravessar a rua ou a avenida, na(s), qual(is) se localiza o estabelecimento de ensino, com segurança.



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"

Gabinete do Vereador

Art.2º-Ficando sobre a responsabilidade da prefeitura municipal de Linhares de determinar a secretaria competente para instalação da placa de advertência e da(s) faixa(s) incrementando seu uso em benefício da população.

Art.3º-As despesas decorrentes desta lei correção por conta das dotações consignadas no orçamento.

Art. 4º - ficando o chefe do executivo na responsabilidade de regulamentar esta lei no prazo de 60 dias.

Art.4º-Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Plenário "Joaquim Calmon", aos 12 dias do mês de setembro do ano de dois mil e cinco.


Francisco Tarcisio Silva
Vereador



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO DE LEI Nº 0766/2005

"AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES A INSTALAÇÃO DE PLACAS DE ADVERTÊNCIA E FAIXA(S) DE PEDESTRE EM FRENTE A TODAS AS ESCOLAS PÚBLICAS, PARTICULARES, FACULDADES E UNIVERSIDADES DO MUNICÍPIO DE LINHARES".

Projeto de Lei de autoria do Ilustre Vereador Francisco Tarcísio Silva, dispondo sobre autorização para que a Administração Pública Municipal proceda a instalação de placas de advertência bem como faixa(s) de pedestre em frente de todas as Escolas Públicas e Particulares, Faculdades e Universidades instaladas no município de Linhares.

Trata-se de Projeto de Lei com respaldo na Lei Orgânica Municipal. E objetiva dar maior segurança aos estudantes dos diversos níveis de escolaridade em todo o município.

Isto posto, a Comissão de Constituição de Justiça da Câmara Municipal de Linhares, entendendo não haver qualquer óbice para o prosseguimento do Projeto de Lei que ora se discute, é de **Parecer Favorável à sua aprovação**, tudo de conformidade como parecer da Procuradoria desta Casa de Leis.

É o Parecer, salvo melhor juízo de Vossas Excelências.

Plenário "Joaquim Calmon", aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e cinco.


FRANCISCO TARCÍSIO SILVA
Presidente


ALAIR ANTÔNIO PESSOTTI
Relator


Francisco Lopes da Costa
Membro



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI Nº 0766/2005

"AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES A INSTALAÇÃO DE PLACAS DE ADVERTÊNCIA E FAIXA(S) DE PEDESTRE EM FRENTE A TODAS AS ESCOLAS PÚBLICAS, PARTICULARES, FACULDADES E UNIVERSIDADES DO MUNICÍPIO DE LINHARES".

A Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Linhares, reunida com todos os seus Membros, **é de parecer favorável** ao Projeto de Lei em destaque, tudo de conformidade com o parecer da Comissão de Constituição e Justiça desta Casa de Leis.

É o Parecer, salvo melhor juízo de Vossas Excelências.

Plenário "Joaquim Calmon", aos três dias do mês de outubro de dois mil e cinco.

PEDRO JOEL CELESTRINI
Presidente

CARLOS ALMEIDA FILHO
Relator

ADEMIR JOSE DE LIMA
Membro



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

PARECER DA COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, OBRAS E PROTEÇÃO AO
MEIO AMBIENTE

PROJETO DE LEI Nº 0766/2005

"AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES A INSTALAÇÃO DE PLACAS DE ADVERTÊNCIA E FAIXA(S) DE PEDESTRE EM FRENTE A TODAS AS ESCOLAS PÚBLICAS, PARTICULARES, FACULDADES E UNIVERSIDADES DO MUNICÍPIO DE LINHARES".

A Comissão de Saúde, Educação, Obras e Proteção ao Meio Ambiente da Câmara Municipal de Linhares, entendendo não haver impedimento para o prosseguimento do Projeto de Lei ora em análise. Assim, é de **Parecer Favorável à sua aprovação**, tudo de conformidade com o parecer da Comissão de Constituição e Justiça desta Casa de Leis.

É o Parecer, salvo melhor juízo de Vossas Excelências.

Plenário "Joaquim Calmon", aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e cinco.


MILTON FONSECA BAPTISTA
Presidente


FRANCISCO LOPES DA COSTA
Relator

ADEMIR JOSÉ DE LIMA
Membro



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

PARECER DA PROCURADORIA

PROJETO DE LEI Nº 0766/2005

"AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES A INSTALAÇÃO DE PLACAS DE ADVERTÊNCIA E FAIXA(S) DE PEDESTRE EM FRENTE A TODAS AS ESCOLAS PÚBLICAS, PARTICULARES, FACULDADES E UNIVERSIDADES DO MUNICÍPIO DE LINHARES".

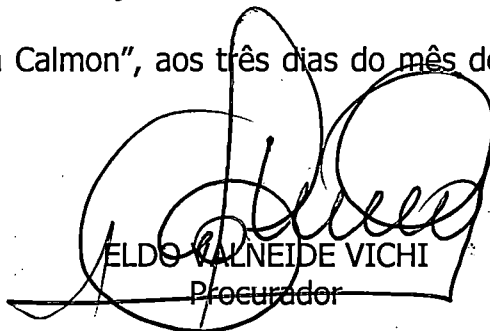
Projeto de Lei de autoria do Ilustre Vereador Francisco Tarcísio Silva, dispondo sobre autorização para que a Administração Pública Municipal proceda a instalação de placas de advertência bem como faixa(s) de pedestre em frente de todas as Escolas Públicas e Particulares, Faculdades e Universidades instaladas no município de Linhares.

O Projeto de Lei destacado tem respaldo na Lei Orgânica Municipal. E visa dar maior segurança aos estudantes dos diversos níveis de escolaridade em todo o município.

Deste modo, a PROCURADORIA da Câmara Municipal de Linhares, entendendo não haver qualquer óbice para o prosseguimento do Projeto de Lei que ora se discute, é de **Parecer Favorável à sua aprovação**, por ser CONSTITUCIONAL.

É o Parecer, salvo melhor juízo de Vossas Excelências.

Plenário "Joaquim Calmon", aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e cinco.


ELDO VALNEIDE VICHI
Procurador